



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.180, DE 18 DE DEZEMBRO 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 nas dotações do Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) na seguinte dotação do Município de Matias Barbosa:

Orgão 2 - Prefeitura Municipal De Matias Barbosa	
Unidade 03 - Serviço De Fazenda	
Sub-Unidade 00 – Serviço De Fazenda	
2.03.00.04.123.003.2.0030 - 3.3.90.93 Desenvolvimento Do Serviço Da Fazenda	
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 180.000,00
Total da Unidade 03	R\$ 180.000,00
Total Geral	R\$ 180.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 18 de dezembro de 2012.


Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal